



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

REQUERIMENTO N.º 013/2010

“Requerem informações sobre a assinatura de convênio de cooperação técnica com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação, para execução do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais denominado Cidade Legal.”

SENHOR PRESIDENTE,

REQUEREMOS à Mesa, nos termos regimentais, depois de ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Marcos Roberto Fernandes Corrêa, solicitando-lhe que informe a este Legislativo:

1. Se o Executivo já firmou o convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação, para execução do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais, denominado Cidade Legal, conforme foi autorizado pela Lei Municipal nº 440, de 10 de julho de 2010;
2. Em caso do Município já ter aderido ao programa, que seja encaminhada cópia do convênio (ou acordo firmado).
3. Quantos proprietários de imóveis de Pratânia serão beneficiados pelo programa.
4. Que informe, também, quando o mesmo será iniciado, quais as providências que serão tomadas para a regularização dessas moradias, o custo que os proprietários terão para o registro das escrituras e de-



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

mais documentos, e outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

JUSTIFICATIVA

Neste ano, foi aprovada por unanimidade, a Lei Municipal Nº 440, de 01 de julho de 2010, autorizando o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação, para execução do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais, denominado Cidade Legal.

A realização desse programa em nossa cidade será muito importante, pois a regularização e lavratura de escrituras de imóveis adquiridos do patrimônio da Arquidiocese é um assunto que vem se arrastando há anos. Dois vereadores deste Legislativo apresentaram, em oportunidades diferentes, proposições tratando do assunto. O Vereador Enio Antonio Zerves, em 2005, e o Vereador Ney Vieira Nascimento, em 2009, foram autores de indicações que solicitavam ao Executivo essa providência.

Cabendo aos vereadores, em Sessão da Câmara, conforme o item IX, do artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração, estamos apresentando este requerimento, visando receber do Executivo informações mais detalhadas sobre esse importante programa.

Plenário “Dulvar Corrêa Barboza”, 27 de setembro de 2010.

LUÍS CARLOS JOSEPETTI BASSETTO
- Presidente -

NEY VIEIRA NASCIMENTO
- Vice-Presidente -

MAURO CORREA DA SILVA
- 2º Secretário -

CUSTODIO FÁVERO
- Vereador -

ODAIR JOSÉ POLIDO
- Vereador -